

UERJ	ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	CODIFICAÇÃO	FOLHA
		AEDA nº. 005/REITORIA/03	

**TRANSFERÊNCIA INTERNA PARA O
SEGUNDO SEMESTRE LETIVO DE 2003.**

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Deliberação nº. 033/Reitoria/95.

R E S O L V E :

Art. 1º - A UERJ oferecerá cento e cinquenta e quatro (154) vagas para Transferência Interna para o 2º semestre letivo de 2003, sendo o processo coordenado pela Sub-reitoria de Graduação - SR.1.

Art. 2º - Ao aluno regularmente matriculado nos Cursos de Graduação da UERJ é facultada a Transferência Interna, ou seja, a mudança de curso, habilitação e ênfase através de processo seletivo.

§ 1º - É vedada a Transferência Interna aos alunos do Curso de Engenharia de Produção (Campus Resende) e de Engenharia Mecânica do Instituto Politécnico do Rio de Janeiro (IPRJ).

§ 2º - É vedada a Transferência Interna aos alunos dos cursos de Licenciatura em Letras, Geografia, História, Matemática e Ciências Biológicas do Campus FFP/SG para o mesmo curso de Licenciatura do Campus Maracanã e vice-versa.

Art. 3º - A mudança de curso e habilitação será concedida uma só vez e está condicionada à existência de vaga, devendo o aluno atender às seguintes exigências:

- a) ter ingressado na UERJ por Vestibular e estar regularmente matriculado;
- b) comprovar ter cursado, sem reprovação por frequência, no mínimo 20% (vinte por cento) do número de créditos exigidos para os cursos de regime de créditos ou da carga horária para os cursos de regime seriado de seu curso de origem;
- c) ter sido aprovado em processo seletivo, após análise da documentação apresentada no Art. 6º., por Comissão Examinadora instituída na Unidade Acadêmica do curso pretendido;
- d) ter a possibilidade de integralizar o currículo do curso pretendido até o prazo máximo estabelecido pela UERJ, contando-se o tempo decorrido desde o ingresso por Vestibular no curso de origem;
- e) obter equivalência nas disciplinas que forem estabelecidas pela Unidade Acadêmica como requisitos básicos, caso seja estabelecido em Normas Complementares.

UERJ	ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	CODIFICAÇÃO	FOLHA
		AEDA nº. 005/REITORIA/03	

Art. 4º - A mudança de ênfase, dentro de um mesmo curso, será concedida uma única vez e está condicionada à existência de vaga, devendo o aluno atender às seguintes exigências:

- a) ter ingressado na UERJ por concurso vestibular e estar regularmente matriculado;
- b) comprovar, ter cursado, sem reprovação por frequência, no mínimo 20% (vinte por cento) do número de créditos exigidos para os cursos de regime de créditos ou da carga horária para os cursos de regime seriado de seu curso ou curso/habilitação de origem;
- c) ter sido aprovado, através da análise da documentação apresentada no Art. 6º., por Comissão Examinadora instituída na Unidade Acadêmica do curso pretendido; e
- d) ter a possibilidade de integralizar o currículo da habilitação pretendida até o prazo máximo estabelecido pela UERJ, contando-se o tempo decorrido desde o ingresso por Vestibular no curso de origem.

Art. 5º - O aluno deverá apresentar a seguinte documentação para Transferência Interna:

- a) requerimento ao Diretor da Unidade Acadêmica responsável pelo curso ou curso/habilitação pretendidos, expondo os motivos da transferência de curso ou curso/habilitação e ênfase;
- b) Histórico Escolar atualizado; e
- c) Resultado de Inscrição em Disciplina - RID/2003-1, exceto para os alunos com matrícula trancada.

Parágrafo único – Não será permitido, para fins de análise dos pré-requisitos exigidos nos Artigos 4º e 5º deste Ato Executivo, o acréscimo de quaisquer documentos após o período de divulgação dos resultados finais dos processos de transferência interna nos cursos de graduação da UERJ pela SR-1.

Art. 6º - Compete às Unidades Acadêmicas:

- a) encaminhar à SR-1 o número de vagas destinadas ao processo seletivo de Transferência Interna por Curso ou Curso/Habilitação e Ênfase, quando for o caso. É vedado às Unidades, o remanejamento de vagas de um determinado Curso ou Curso/Habilitação para outro, na situação mencionada;
- b) receber os requerimentos, em formulário próprio, acompanhados da documentação exigida para Transferência Interna no período de **11/08/2003** a **15/08/2003**, com horário de atendimento de, pelo menos, 6 (seis) horas diárias;

UERJ	ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	CODIFICAÇÃO	FOLHA
		AEDA nº. 005/REITORIA/03	

- c) constituir Comissão Examinadora de no mínimo, 3 (três) docentes, com a participação de Orientadores Acadêmicos;
- d) definir critérios para a avaliação dos candidatos inscritos para a Transferência Interna de acordo com as suas especificidades e propor normas complementares que se fizerem necessárias a este AEDA e divulgá-las no âmbito da Unidade Acadêmica, remetendo uma cópia à Sub-reitoria de Graduação até **30/07/2003**;
- e) divulgar o calendário dos procedimentos pertinentes aos processos seletivos;
- f) divulgar os programas das disciplinas objeto de prova, quando couber;
- g) divulgar cronograma estabelecido pela SR-1 (Anexo 1), distribuído pelos Departamentos de Administração Acadêmica - DAA e de Orientação e Supervisão Pedagógica - DEP, aos candidatos que obtiveram parecer favorável no processo seletivo da Unidade Acadêmica;
- h) analisar os pedidos de isenção das disciplinas cursadas pelos candidatos, de acordo com o cronograma estabelecido pela SR-1; e
- i) enviar ao DAA, os documentos dos candidatos classificados com parecer favorável assinado pelo Diretor da Unidade Acadêmica, bem como relatório com o número de candidatos inscritos para o processo seletivo e número de candidatos neste aprovados por ordem de classificação, de acordo com o cronograma estabelecido pela SR-1.

Art. 7º - Compete à SR-1, desde que satisfeitas as condições estabelecidas no presente Ato Executivo:

- a) autuar e examinar a documentação dos candidatos classificados enviada pelas Unidades Acadêmicas;
- b) divulgar o calendário de matrícula dos candidatos cujos processos tenham obtido parecer favorável das respectivas Unidades Acadêmicas, bem como do DAA e do DEP; e
- c) comunicar à Unidade Acadêmica de origem a efetivação da Transferência Interna do aluno selecionado e viabilizar a alteração do cadastro do respectivo aluno.

Art. 8º - A SR-1 não efetivará a matrícula de candidato que, embora classificado pela Unidade Acadêmica, esteja com a documentação incompleta e não atenda rigorosamente ao presente Ato Executivo.

UERJ	ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	CODIFICAÇÃO	FOLHA
		AEDA nº. 005/REITORIA/03	

Art. 9º - A análise dos processos para Transferência Interna, mudança de habilitação e ênfase para o 2º. semestre de 2003 será válida até **19/09/2003**, para preenchimento das vagas.

Art. 10 – Compete à SR-1 divulgar, receber, processar e resolver todas as questões que eventualmente possam ser suscitadas em relação ao presente processo seletivo.

Art. 11 - Este Ato Executivo, entra em vigor nesta data.

UERJ, em 09 de julho de 2003.

NILCÉA FREIRE
Reitora